NÚMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.703 de 04/05/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DE JESUS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Espírita Lar de Jesus, para desenvolver um trabalho educacional pedagógico na perspectiva de cumprir a proposta educacional no município.

Art. 2º - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratar 08 professores com 20 horas semanais, 01 auxiliar de berçário com 40 horas semanais e 01 servente com 40 horas semanais.

Art. 3º - O convênio de que trata esta Lei terá início em 05 de abril de 2004 e término até 31 de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2004.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 04/05/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração